



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10038, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Concede redução de jornada de trabalho de servidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento), da carga horária e remuneração dos servidores constantes do Anexo único a este Decreto, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, ocupantes do cargo de Professor Nível 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO
3000024123	VALDENIR RICARDO DA SILVA	1601.7959/2002
300012653	CLÁUDIO SATURNINO RIBEIRO	1501.5559/2001
300034397	JOSÉ SERVILO COELHO	1501.0403/2001
300026661	MARIA ALEIDES GONÇALVES DO AMARAL ROCHA	056/2001/SEDUC
300024608	MARY GONÇALVES FONSECA	128/REN/SED/UC/JP/2001
300015227	RILDA CAVALCANTE NASCIMENTO	026/2000/DRE/SEDUC/PVH